



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ**

**TIPO: Menor Preço global**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de (mão de obras), e fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço, reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino.

O fundamento principal para essa Licitação é a situação precária em que se encontram os referidos setores da Câmara Municipal, devendo manter o prédio em perfeito estado de funcionamento e conservação.

**DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

<b>Serviços (Obras, instalações e acabamento)</b>
•Realizar a troca de toda parte elétrica do anexo do prédio;
•Montagem do quadro QDC no anexo;
•Montagem de quadro QDC p/ar condicionado no galpão dos fundos;
•Instalação de novas canaletas na sala da Internet Popular.
•Instalação de refletores Led Fotocélula no Jardim;
•Embutir tubulações de internet e linhas telefônicas no prédio anexo/
•Serviços de embutir acabamento de todo o prédio anexo. (Pedreiro);
•No banheiro público masculino do anexo realizar serviços de: Colocação de piso e instalação de mictório e divisória de granito c/ acabamento.
•Fornecimento de 06 (seis) metros de andaime metálico tubular tipo torre (LOCAÇÃO) c/ montagem e instalação e desmontagem. Com disponibilidade de até 60 dias.
•Fornecimento com instalação e remoção de 01 caçamba metálica estacionária para recolher resíduos e entulho de reformas. (LOCAÇÃO). Com disponibilidade de até 60 dias.

**REGIMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Lei 14.133/2021

**DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:**

Até às 14: 00 horas do dia **16** de novembro de 2022 na recepção da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro.

O **CRENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** acontecerá as 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022 na Câmara Municipal de Valença, Praça XV de Novembro. nº 676, Bairro Centro.

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital contendo valores de cada item com seus respectivos valores e valor Global poderá ser obtido pelo site <https://www.valenca.rj.leg.br> , Tel de contato 24- 24533777

Valença, 1 de novembro de 2022.

Presidente da Licitação





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 001/2022**

**1 – LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº XX/2019**

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, será realizada a Licitação na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO visando a : Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obras), fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço , reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino.

A Licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 14.133/2021.

1.2 – Os documentos para habilitação, bem como, a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até as Até às 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, na recepção da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, no local indicado no subitem 1.1, na data marcada para realização desta licitação.

1.2.1 – A sessão para a abertura das propostas decorrentes deste certame será realizada no mesmo dia da entrega ou seja: às 14:00 hs . na sala de reunião desta Casa de leis.

1.3 – Qualquer dúvidas e questionamentos referentes e este edital deverão ser encaminhados por escrito para a Câmara Municipal aos cuidados do pregoeiro nos horários das 13:00 as 16:30 hs através do telefone (24) 2453-3777, ou por e-mail no seguinte endereço: <https://www.valenca.rj.leg.br>.

1.4 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. – Anexo I – Carta De Credenciamento

1.4.2. – Anexo II – Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos

1.4.3. – Anexo III – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

1.4.4. – Anexo IV Termo de Referência

1.4.5. – Anexo V – Formulário Padronizado de Proposta

1.4.6. – Anexo VI – Minuta de Contrato

1.4.7. – Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.4.8. – Anexo VIII – Termo de Referência.

**2 – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a : Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obras), fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço , reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.4. Nesta fase, os interessados deverão apresentar também, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo (modelo IV).

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

### **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”, proposta datilografada, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicação obrigatória do menor preço por global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas frete e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado;
- c) Indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado (anexo II, folha1), ou apresentados na Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

5.2 – A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão juntar no envelope de propostas a declaração do anexo V.

5.5. – A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

5.6 – O Formulário Padronizado de Proposta e demais documentos, serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

5.7 – Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na Folha de proposta do Anexo II.

5.8- A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na desclassificação automática da proponente.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 – No dia, e local designados neste Edital, a partir das 14:00min, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro realizará sessão para a abertura dos envelopes de acordo com as regras deste edital.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, mais precisamente no item 1.2.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo (modelo IV). As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem

, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas e Planilhas de Detalhamento de Despesas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º, Inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subseqüente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço.

6.13 – Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da rodada de lances.

6.14 – Para efeito do disposto no item 6.13 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, a mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a etapa de lances não teve a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou ainda se ao final da fase de lances as propostas destas empresas e da vencedora não se enquadram na situação de empate descrito no item 6.13, o objeto será adjudicado a proposta originariamente vencedora.

6.15 – O disposto nos itens 6.13 e 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item sete deste Edital.

6.17 – Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item sete deste Edital.

6.18 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presente.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Valença, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

7.2 – O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

### **7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

#### 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 7.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de Garantia dos Produtos em papel timbrado da empresa, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em cumprimento ao preceituado na Lei 12.440/2011- podendo ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br>;
- c) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do modelo III

### **8 – DA GARANTIA DO OBJETO:**

O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a 01 (um) ano, período pelo qual a empresa se responsabilizará pela qualidade do bem adquirido.

### **9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

1-Os materiais serão adquiridos por etapas de acordo com o andamento da reforma de e deverão ser entregues pela Empresa na Câmara Municipal de Valença, solicitado pelo responsável.

2- A adjudicatária deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Compra, entregar o(s) material(s).

3- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o bem, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



## **11 – DO CONTRATO**

11.1 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.333/2021

11.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por esta Casa de Leis para a sua formalização.

11.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

12.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da empresa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.5 – Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

12.6 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7- O Licitante ou contratado será responsável administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 4.133/2021.

## **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:–

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – pessoa Jurídica

3.39-0.30.99 – Outros materiais de Consumo.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 – A empresa deverá efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

14.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por

dia útil excedente.

## **15 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.**

15.1 – A Coordenadoria de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 11:00: as 16:30 e das através do telefone (24) 2453-3777, na Praça XV de Novembro, nº 676, Bairro Centro, Valença/RJ, ou pelo e- site [www.valenca.rj.leg.br](http://www.valenca.rj.leg.br).

## **16 – DO VALOR Global**

16.1 – Estima-se o valor global desta licitação em R\$ **85.941,53 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) e após a entrega dos matérias e com o devido aceite da Câmara Municipal.

17.1.1 – No documento (NF) de serviço e produto, deverá estar informado a descrição e o preço unitário de cada item; deverá também constar o número do presente processo licitatório.

17.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, esta será devolvida para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

17.3 – Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Valença no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4 – A fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

17.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Valença, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

17.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/fatura após a ocorrência.

## **18 – DO REAJUSTAMENTO**

18.1 – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato que poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 desde que devidamente justificado e aceito pelas partes e também de acordo com a legislação vigente.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A Câmara Municipal de Valença, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. Da Lei 14.133/2021.

19.2 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que

arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.  
19.3 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, 1 de novembro de 2022.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 001/2022**  
**(ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO)**  
**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Valença, na modalidade **PREGÃO N.º 001/2022**, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Valença/RJ, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N.º 001/2022  
(ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

**DECLARAÇÃO**

.....  
....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC N.º ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Valença/RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N.º 001/2022**

**(ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

.....  
....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC N.º ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO N.º 01/2017.

Valença/RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2022**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERENCIA - 2022**

**1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento a Legislação vigente, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, A Câmara Municipal de Valença RJ, realizará licitação, com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto nas Leis nº. 14.133/2021 e nº. 10520/2002.**

**2. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA – Câmara Municipal de Valença**

**3. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para, reforma e acabamento do banheiro masculino, gabinetes e salas do prédio anexo a galpão da Câmara Municipal de Valença. O fundamento principal para essa Licitação é a situação precária que se encontram os referidos setores da Câmara Municipal. A pretendida contratação deve-se a necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento.

**3.1. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR**

**4. VALOR ESTIMADO/CUSTOS**

<b>Serviços (Obras, instalações e acabamento)</b>	<b>Total</b>
•Realizar a troca de toda parte elétrica do anexo do prédio;	<b>R\$ 13.166,66</b>
•Montagem do quadro QDC no anexo;	<b>R\$ 4.606,00</b>
•Montagem de quadro QDC p/ar condicionado no galpão dos	<b>R\$ 5.570,00</b>

fundos;	
•Instalação de novas canaletas na sala da Internet Popular.	<b>R\$ 3.370,00</b>
•Instalação de refletores Led Fotocélula no Jardim;	<b>R\$ 1.596,66</b>
•Embutir tubulações de internet e linhas telefônicas no prédio anexo/	<b>R\$ 5.716,66</b>
•Serviços de embutir acabamento de todo o prédio anexo. (Pedreiro);	<b>R\$ 4.763,33</b>
•No banheiro público masculino do anexo realizar serviços de: Colocação de piso e instalação de mictório e divisória de granito c/ acabamento.	<b>R\$ 6.366,66</b>
•Fornecimento de 06 (seis) metros de andaime metálico tubular tipo torre (LOCAÇÃO) c/ montagem e instalação e desmontagem. Com disponibilidade de até 60 dias.	<b>R\$ 1.626,66</b>
•Fornecimento com instalação e remoção de 01 caçamba metálica estacionária para recolher resíduos e entulho de reformas. (LOCAÇÃO). Com disponibilidade de até 60 dias.	<b>R\$ 1.680,00</b>
<b>TOTAL: R\$ 48.462,63</b>	

<b>Item</b>	<b>Material (descrição)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01.	Aditivo Plastificante para Argamassa (18L)	06 un.	<b>R\$ 807,80</b>
02.	Areia	1 m <sup>3</sup>	<b>R\$ 226,66</b>
03.	Cimento	2 un.	<b>R\$ 73,60</b>
04.	Mictório individuais aço Inox	2 un.	<b>R\$ 1.050,66</b>
05.	Divisória de Granito p/ Banheiro	1 un.	<b>R\$ 733,33</b>
06.	Cabo Flexível 16mm 1kW (cor preto)	200 m	<b>R\$ 2.203,33</b>
07.	Quadro de Distribuição para 36 Disjuntores DIN Externo PVC	01 un.	<b>R\$ 331,60</b>
08.	Disjuntor DIN Tripolar 63A	01 un.	<b>R\$ 99,15</b>
09.	Disjuntor DIN Tripolar 50A	01 un.	<b>R\$ 76,10</b>
10.	Barramento Pente Trifásico para 12 Disjuntores	02 un.	<b>R\$ 149,43</b>
11.	Conector genérico	08 un.	<b>R\$ 139,76</b>
12.	Eletroduto PVC Preto 1 ½"	02 un.	<b>R\$ 76,13</b>
13.	Eletroduto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado helicoidal para proteção de cabos subterrâneos de 1" Polegada	70m	<b>R\$ 348,33</b>
14.	Curva para eletroduto PVC 1 ½"	03 un.	<b>R\$ 32,00</b>
15.	Luva p/ eletroduto PVC 1 ½"	06 un.	<b>R\$ 22,03</b>
16.	Caixa de passagem PVC 30x30	01 un.	<b>R\$ 187,63</b>
17.	Parafuso S8	20 un.	<b>R\$ 14,02</b>
18.	Bucha S8	20 un.	<b>R\$ 3,73</b>
19.	Quadro de distribuição com barramento	01 un.	<b>R\$ 1.164,36</b>



	trifásico para 42 disjuntores DIN		
20.	Disjuntor tripolar 63A	02 un.	<b>R\$ 189,70</b>
21.	Disjuntor tripolar 25A	01 un.	<b>R\$ 62,16</b>
22.	Disjuntor bipolar 32A	01 un.	<b>R\$ 58,53</b>
23.	Disjuntor bipolar 16A	13 un.	<b>R\$ 687,81</b>
24.	Disjuntor unipolar 20A	16 un.	<b>R\$ 183,66</b>
25.	Disjuntor unipolar 10A	12 un.	<b>R\$ 138,29</b>
26.	Disjuntor unipolar 25A	03 un.	<b>R\$ 37,55</b>
27.	DPS 40ka 175V	03 un.	<b>R\$ 262,40</b>
28.	Cabo Flexível 25mm/1kW (Cor preta)	300m	<b>R\$ 8.440,00</b>
29.	Cabo Flexível 10mm/750V (Cor verde)	200m	<b>R\$ 1.152,00</b>
30.	Cabo Flexível 6mm/750V (Cor vermelha)	200m	<b>R\$ 1.813,33</b>
31.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor azul)	200m	<b>R\$ 771,33</b>
32.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor preta)	200m	<b>R\$ 771,33</b>
33.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor branca)	200m	<b>R\$ 771,33</b>
34.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor vermelha)	200m	<b>R\$ 771,33</b>
35.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor verde)	600m	<b>R\$ 1.320,00</b>
36.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor azul)	500m	<b>R\$ 1.075,00</b>
37.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor preta)	200m	<b>R\$ 430,00</b>
38.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor branca)	200m	<b>R\$ 430,00</b>
39.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor vermelha)	200m	<b>R\$ 430,00</b>
40.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor amarelo)	400m	<b>R\$ 624,00</b>
41.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor azul)	400m	<b>R\$ 624,00</b>
42.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor preto)	200m	<b>R\$ 312,00</b>
43.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor branco)	200m	<b>R\$ 312,00</b>
44.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor vermelho)	200m	<b>R\$ 312,00</b>
45.	Fita Isolante Profissional P44	10 un.	<b>R\$ 274,00</b>
46.	Fita Isolante básica P22	10 un.	<b>R\$ 84,33</b>
47.	Lâmpada Led Tubular T8 20w - Luz branca	25 un.	<b>R\$ 663,33</b>
48.	Soquete Tomada com Rabicho para Lâmpada Tubular T8	45 un.	<b>R\$ 88,50</b>
49.	Plafonier Plafon Branco	25 un.	<b>R\$ 132,91</b>
50.	Lâmpada led 15w	25 un.	<b>R\$ 452,08</b>
51.	Eletroduto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado helicoidal para proteção de cabos subterrâneos de 1 1/2 Polegadas	250m	<b>R\$ 1.801,66</b>
52.	Eletroduto conduíte revestido Pvc Flexível 3/4 Polegadas – Cor Preta	300m	<b>R\$ 504,16</b>
53.	Eletroduto conduíte revestido Pvc Flexível 1" polegada	100m	<b>R\$ 393,00</b>
54.	Tomada Dupla 10A	25 un.	<b>R\$ 445,83</b>
55.	Tomada Dupla 10ª p/ caixa 4x4	14 un.	<b>R\$ 212,13</b>
56.	Caixa quadrada 4x4	25 un.	<b>R\$ 128,00</b>
57.	Espelho 4x4 tomada + Saída Rj45	10 un.	<b>R\$ 212,16</b>

58.	Espelho 4x4 tomada + Saída Rj11	10 un.	<b>R\$ 163,50</b>
59.	Interruptor Simples	10 un.	<b>R\$ 100,33</b>
60.	Interruptor De Duas Seções Simples	06 un.	<b>R\$ 112,43</b>
61.	Interruptor para 4 seções / caixa 4x4	01 un.	<b>R\$ 20,53</b>
62.	Caixa de luz 4x2	20 un.	<b>R\$ 53,33</b>
63.	Canaleta Pvc Sistema X - 50x20mm	14 un.	<b>R\$ 515,00</b>
64.	Canaleta Pvc Sistema X - 20x10mm	6 un.	<b>R\$ 57,66</b>
65.	Tomada Externa Dupla 10A	14 un.	<b>R\$ 187,86</b>
66.	Refletor led 30w (cor branca)	04 un.	<b>R\$ 241,00</b>
67.	Fotocélula para refletor de led	03 un.	<b>R\$ 92,41</b>
68.	Terminal Tubular para Cabo 2,5mm	130 un.	<b>R\$ 36,33</b>
69.	Terminal Tubular para Cabo 4,0mm	130 un.	<b>R\$ 42,66</b>
70.	Terminal Tubular para Cabo 10mm	25 un.	<b>R\$ 14,70</b>
71.	Abraçadeira tipo copo galvanizada 3/4	15 un.	<b>R\$ 65,90</b>
72.	Abraçadeira tipo copo galvanizada 1 1/2"	12 un.	<b>R\$ 64,43</b>
73.	Caixa de Passagem de Embutir PVC 20x20	02 un.	<b>R\$ 178,83</b>
74.	Válvula automática p/ Mictório	2 un.	<b>R\$ 420,00</b>
<b>TOTAL: R\$ 37.478,390</b>			

**VALOR GLOBAL R\$ 85.941,53 ( Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

## **5. VALOR ESTIMADO/CUSTOS**

4.1 Os valores estimados serão os obtidos em pesquisa e conforme planilha de média de preços a ser anexada ao processo, cujo levantamento ficará a cargo do Setor competente da Câmara Municipal de Valença - RJ. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento.

## **5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.3.90.39-00 Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica**

**3.39-0.30.99 – Outras matérias de consumo.**

## **6. JUSTIFICATIVA**

6.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para serviços de obra para adequação e reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço e reforma da Sala de Comunicação, O fundamento principal para essa Licitação é a situação precária que se encontram os referidos setores da Câmara Municipal com os seguintes serviços.

4.1 Os valores estimados serão os obtidos em pesquisa e conforme planilha de média de preços a ser anexada ao processo, cujo levantamento ficará a cargo do Setor competente

da Câmara Municipal de Valença - RJ. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento.

Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual**;

c) Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal**;

d) Certidão de **Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de **Débito Trabalhistas** – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

f) **Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor**; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão

## 10. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue em conformidade com especificações contidas neste Termo de Referência, após emissão da Nota de Empenho, de **FORMA PARCELADA, contínua e mensal**;

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Câmara Municipal de Valença - RJ deverá através de seu representante legal devidamente designado, acompanhar e a fiscalizar a entrega objeto Termo de Referência, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento de cláusulas e condições previstas no contrato, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas e na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do valor devido será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação do documento fiscal, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas.

12.2 Apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante dos serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

12.3 O pagamento da nota fiscal será processado e efetuado à Adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

12.4 O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no item anterior e, desde que o atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Valença - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033%

(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor da nota devida.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

13.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações.

Valença, 01 de novembro de 2022.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2022**

**ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 14.133/2021, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, Decreto nº 4698/2002 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>696/2022</b>	
<b>DATA DE EMISSÃO: __/__/2022</b>	<b>TIPO: Menor Preço Global</b>

**OBJETO:** : Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obras), fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço, reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino, conforme planilhas constatare no Termo de Referência

**1. PROPOSTA COMERCIAL**

**1.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO E PREÇOS**

1.1.2 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, admitindo-se o preenchimento do Anexo na tabela do presente anexo, no mínimo nas seguintes condições.

- a) A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada, ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser datada, assinada pelo representante legal da empresa e rubricada em todas as páginas;
- b) O preço pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irreajustável a contar da data de abertura das propostas;
- c) Os preços dos bens oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas;
- d) Despesas com transporte correm por conta do proponente;
- e) Prazo de pagamento;
- f) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;
- g) As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações técnicas e quantidades de material, necessários para o cumprimento integral do objeto.

1.2. A proposta deverá ser enviada em envelope lacrado, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Valença/RJ

Processo Licitatório nº **696/2022**

**Envelope Nº 01 –**

## ANEXO VI

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>MODALDADE: PREGÃO</b>
<b>696/2022</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DE EMISSÃO: .__ / __ / __</b>	<b>TIPO: Menor Preço Global</b>

**OBJETO:** : Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obras), fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço , reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino, conforme planilhas apresentada no Termo de Referência.

Fornecedor : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

CEP : \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ. : \_\_\_\_\_ Fone : (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Local de entrega: Câmara Municipal de Valença/RJ

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal, com o devido aceite da Câmara Municipal.

Não será permitido o faturamento de terceiros. Validade da Proposta : Mínimo de 60 dias

Declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital e que o valor cotado é suficiente para o cumprimento total do objeto licitado, assim Descrito.

### DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR

<b>Serviços (Obras, instalações e acabamento)</b>	<b>TOTAL</b>
•Realizar a troca de toda parte elétrica do anexo do prédio;	
•Montagem do quadro QDC no anexo;	
•Montagem de quadro QDC p/ar condicionado no galpão dos fundos;	

•Instalação de novas canaletas na sala da Internet Popular.	
•Instalação de refletores Led Fotocélula no Jardim;	
•Embutir tubulações de internet e linhas telefônicas no prédio anexo/	
•Serviços de embutir acabamento de todo o prédio anexo. (Pedreiro);	
•No banheiro público masculino do anexo realizar serviços de: Colocação de piso e instalação de mictório e divisória de granito c/ acabamento.	
•Fornecimento de 06 (seis) metros de andaime metálico tubular tipo torre (LOCAÇÃO) c/ montagem e instalação e desmontagem. Com disponibilidade de até 60 dias.	
•Fornecimento com instalação e remoção de 01 caçamba metálica estacionária para recolher resíduos e entulho de reformas. (LOCAÇÃO). Com disponibilidade de até 60 dias.	

Item	Material (descrição)	Quant.	Total
1.	Aditivo Plastificante para Argamassa (18L)	06 un.	
2.	Areia	1 m <sup>3</sup>	
3.	Cimento	2 un.	
4.	Mictório individuais aço Inox	2 un.	
5.	Divisória de Granito p/ Banheiro	1 un.	
6.	Cabo Flexível 16mm 1kW (cor preto)	200 m	
7.	Quadro de Distribuição para 36 Disjuntores DIN Externo PVC	01 un.	
8.	Disjuntor DIN Tripolar 63A	01 un.	
9.	Disjuntor DIN Tripolar 50A	01 un.	
10.	Barramento Pente Trifásico para 12 Disjuntores	02 un.	
11.	Conector genérico	08 un.	
12.	Eletroduto PVC Preto 1 ½"	02 un.	
13.	Eletroduto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado helicoidal para proteção de cabos subterrâneos de 1" Polegada	70m	
14.	Curva para eletroduto PVC 1 ½"	03 un.	
15.	Luva p/ eletroduto PVC 1 ½"	06 un.	

16.	Caixa de passagem PVC 30x30	01 un.	
17.	Parafuso <b>S8</b>	20 un.	
18.	Bucha <b>S8</b>	20 un.	
19.	Quadro de distribuição com barramento trifásico para 42 disjuntores DIN	01 un.	
20.	Disjuntor tripolar 63A	02 un.	
21.	Disjuntor tripolar 25A	01 un.	
22.	Disjuntor bipolar 32A	01 un.	
23.	Disjuntor bipolar 16A	13 un.	
24.	Disjuntor unipolar 20A	16 un.	
25.	Disjuntor unipolar 10A	12 un.	
26.	Disjuntor unipolar 25A	03 un.	
27.	DPS 40ka 175V	03 un.	
28.	Cabo Flexível 25mm/1kW (Cor preta)	300m	
29.	Cabo Flexível 10mm/750V (Cor verde)	200m	
30.	Cabo Flexível 6mm/750V (Cor vermelha)	200m	
31.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor azul)	200m	
32.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor preta)	200m	
33.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor branca)	200m	
34.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor vermelha)	200m	
35.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor verde)	600m	
36.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor azul)	500m	
37.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor preta)	200m	
38.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor branca)	200m	
39.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor vermelha)	200m	
40.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor amarelo)	400m	
41.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor azul)	400m	
42.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor preto)	200m	
43.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor branco)	200m	
44.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor vermelho)	200m	
45.	Fita Isolante Profissional P44	10 un.	
46.	Fita Isolante básica P22	10 un.	
47.	Lâmpada Led Tubular T8 20w - Luz branca	25 un.	
48.	Soquete Tomada com Rabicho para Lâmpada Tubular T8	45 un.	
49.	Plafonier Plafon Branco	25 un.	
50.	Lâmpada led 15w	25 un.	
51.	Eletroduto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado helicoidal para proteção de cabos subterrâneos de 1 <sup>1/2</sup> Polegadas	250m	
52.	Eletroduto conduíte revestido Pvc Flexível 3/4 Polegadas – Cor Preta	300m	
53.	Eletroduto conduíte revestido Pvc Flexível 1” polegada	100m	



54.	Tomada Dupla 10A	25 un.	
55.	Tomada Dupla 10ª p/ caixa 4x4	14 un.	
56.	Caixa quadrada 4x4	25 un.	
57.	Espelho 4x4 tomada + Saída Rj45	10 un.	
58.	Espelho 4x4 tomada + Saída Rj11	10 un.	
59.	Interruptor Simples	10 un.	
60.	Interruptor De Duas Seções Simples	06 un.	
61.	Interruptor para 4 seções / caixa 4x4	01 un.	
62.	Caixa de luz 4x2	20 un.	
63.	Canaleta Pvc Sistema X - 50x20mm	14 un.	
64.	Canaleta Pvc Sistema X - 20x10mm	6 un.	
65.	Tomada Externa Dupla 10A	14 un.	
66.	Refletor led 30w (cor branca)	04 un.	
67.	Fotocélula para refletor de led	03 un.	
68.	Terminal Tubular para Cabo 2,5mm	130 un.	
69.	Terminal Tubular para Cabo 4,0mm	130 un.	
70.	Terminal Tubular para Cabo 10mm	25 un.	
71.	Abraçadeira tipo copo galvanizada <b>3/4</b>	15 un.	
72.	Abraçadeira tipo copo galvanizada <b>1½"</b>	12 un.	
73.	Caixa de Passagem de Embutir PVC 20x20	02 un.	
74.	Válvula automática p/ Mictório	2 un.	

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: xxxx /2022

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Valença/RJ, situada a Praça XV de Novembro, nº 676, Bairro Centro, Valença/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu presidente, Sr Jose Reinaldo Alves Bastos , (estado civil), (profissão), CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ e estado \_\_\_\_\_, pactuam o presente, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 14.133/2021 , Decreto nº 4698/2002 e de acordo com o que consta do **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2022** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obras), fornecimento de material para reforma dos Gabinetes dos Vereadores; expansão e reforma do Almoxarifado e da Área de Serviço, reforma da Sala de Comunicação, Gabinetes dos Vereadores, e ainda reformas nos banheiros masculino e feminino, conforme Planilha e preços e itens abaixo:

#### **DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR**

Serviços (Obras, instalações e acabamento)	TOTAL
•Realizar a troca de toda parte elétrica do anexo do prédio;	
•Montagem do quadro QDC no anexo;	
•Montagem de quadro QDC p/ar condicionado no galpão	

dos fundos;	
•Instalação de novas canaletas na sala da Internet Popular.	
•Instalação de refletores Led Fotocélula no Jardim;	
•Embutir tubulações de internet e linhas telefônicas no prédio anexo/	
•Serviços de embutir acabamento de todo o prédio anexo. (Pedreiro);	
•No banheiro público masculino do anexo realizar serviços de: Colocação de piso e instalação de mictório e divisória de granito c/ acabamento.	
•Fornecimento de 06 (seis) metros de andaime metálico tubular tipo torre (LOCAÇÃO) c/ montagem e instalação e desmontagem. Com disponibilidade de até 60 dias.	
•Fornecimento com instalação e remoção de 01 caçamba metálica estacionária para recolher resíduos e entulho de reformas. (LOCAÇÃO). Com disponibilidade de até 60 dias.	

Item	Material (descrição)	Quant.	Total
1.	Aditivo Plastificante para Argamassa (18L)	06 un.	
2.	Areia	1 m <sup>3</sup>	
3.	Cimento	2 un.	
4.	Mictório individuais aço Inox	2 un.	
5.	Divisória de Granito p/ Banheiro	1 un.	
6.	Cabo Flexível 16mm 1kW (cor preto)	200 m	
7.	Quadro de Distribuição para 36 Disjuntores DIN Externo PVC	01 un.	
8.	Disjuntor DIN Tripolar 63A	01 un.	
9.	Disjuntor DIN Tripolar 50A	01 un.	
10.	Barramento Pente Trifásico para 12 Disjuntores	02 un.	
11.	Conector genérico	08 un.	
12.	Eletroduto PVC Preto 1 ½"	02 un.	
13.	Eletroduto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado helicoidal para proteção de cabos subterrâneos de 1" Polegada	70m	
14.	Curva para eletroduto PVC 1 ½"	03 un.	

15.	Luva p/ eletroduto PVC 1 ½"	06 un.	
16.	Caixa de passagem PVC 30x30	01 un.	
17.	Parafuso S8	20 un.	
18.	Bucha S8	20 un.	
19.	Quadro de distribuição com barramento trifásico para 42 disjuntores DIN	01 un.	
20.	Disjuntor tripolar 63A	02 un.	
21.	Disjuntor tripolar 25A	01 un.	
22.	Disjuntor bipolar 32A	01 un.	
23.	Disjuntor bipolar 16A	13 un.	
24.	Disjuntor unipolar 20A	16 un.	
25.	Disjuntor unipolar 10A	12 un.	
26.	Disjuntor unipolar 25A	03 un.	
27.	DPS 40ka 175V	03 un.	
28.	Cabo Flexível 25mm/1kW (Cor preta)	300m	
29.	Cabo Flexível 10mm/750V (Cor verde)	200m	
30.	Cabo Flexível 6mm/750V (Cor vermelha)	200m	
31.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor azul)	200m	
32.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor preta)	200m	
33.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor branca)	200m	
34.	Cabo Flexível 4mm/750V (Cor vermelha)	200m	
35.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor verde)	600m	
36.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor azul)	500m	
37.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor preta)	200m	
38.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor branca)	200m	
39.	Cabo Flexível 2,5mm/750V (Cor vermelha)	200m	
40.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor amarelo)	400m	
41.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor azul)	400m	
42.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor preto)	200m	
43.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor branco)	200m	
44.	Cabo Flexível 1,5mm/750V (Cor vermelho)	200m	
45.	Fita Isolante Profissional P44	10 un.	
46.	Fita Isolante básica P22	10 un.	
47.	Lâmpada Led Tubular T8 20w - Luz branca	25 un.	
48.	Soquete Tomada com Rabicho para Lâmpada Tubular T8	45 un.	
49.	Plafonier Plafon Branco	25 un.	
50.	Lâmpada led 15w	25 un.	
51.	Eletroduto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado helicoidal para proteção de cabos subterrâneos de 1 1/2 Polegadas	250m	
52.	Eletroduto conduíte revestido Pvc Flexível 3/4 Polegadas – Cor Preta	300m	
53.	Eletroduto conduíte revestido Pvc	100m	

	Flexível 1" polegada		
54.	Tomada Dupla 10A	25 un.	
55.	Tomada Dupla 10ª p/ caixa 4x4	14 un.	
56.	Caixa quadrada 4x4	25 un.	
57.	Espelho 4x4 tomada + Saída Rj45	10 un.	
58.	Espelho 4x4 tomada + Saída Rj11	10 un.	
59.	Interruptor Simples	10 un.	
60.	Interruptor De Duas Seções Simples	06 un.	
61.	Interruptor para 4 seções / caixa 4x4	01 un.	
62.	Caixa de luz 4x2	20 un.	
63.	Canaleta Pvc Sistema X - 50x20mm	14 un.	
64.	Canaleta Pvc Sistema X - 20x10mm	6 un.	
65.	Tomada Externa Dupla 10A	14 un.	
66.	Refletor led 30w (cor branca)	04 un.	
67.	Fotocélula para refletor de led	03 un.	
68.	Terminal Tubular para Cabo 2,5mm	130 un.	
69.	Terminal Tubular para Cabo 4,0mm	130 un.	
70.	Terminal Tubular para Cabo 10mm	25 un.	
71.	Abraçadeira tipo copo galvanizada <b>3/4</b>	15 un.	
72.	Abraçadeira tipo copo galvanizada <b>1 1/2"</b>	12 un.	
73.	Caixa de Passagem de Embutir PVC 20x20	02 un.	
74.	Válvula automática p/ Mictório	2 un.	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1 – O preço Global total para o presente contrato é de R\$ xxxxxx moeda corrente nacional em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto.

2.2. - No preço aqui contratado, já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, e qualquer outra que passar a fazer parte do preço proposto no processo licitatório.

## 3. - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) após a entrega do matéria e serviços prestados e com o devido aceite da Câmara Municipal.

3.1.1 – No documento (NF) deverá estar informado a descrição e o preço; deverá também constar o número do presente processo licitatório.

3.1.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, esta será devolvida para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

3.1.3 – Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Valença no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

3.1.4 – A fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

3.1.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Valença, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de

acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

3.1.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/fatura após a ocorrência.

O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANCO DO BRASIL ou através de cheque nominal ao

#### **4. - CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

4.1 – O prazo de garantia dos matérias, a serem entregues e de 02 ( dois) ano(s), a contar da entrega definitiva dos materiais.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega, do referido objeto deverá ocorrer em 30 dias corridos,

5.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias do prazo estabelecido para entrega do objeto, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá a Câmara Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – O recebimento do(s) objeto(s) licitado será feito e, após as formalidades legais a Contratante o(s) receberá definitivamente, obedecidas as condições especificadas neste edital e seu(s) anexo(s).

6.2 – O período para recebimento definitivo do(s) objeto(s) licitado(s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

6.3 – Será(ão) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) da licitação, se entregue(s) em desacordo com este edital e contrato, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.

#### **8. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.”

#### **9. CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei 14.133/2021 art.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 14.133/2021

11.1.1 – advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 – O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

11.1.3 – multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.

11.1.4 – suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

11.1.5 – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave.

11.2. – O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA e o CONTRATANTE elegem de comum acordo o foro do Município de Valença/RJ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/ empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente.

Cidade/Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável